

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 007/2022

Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar à deliberação de VV. Exas o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir uma nova honraria a ser concedida por esta Egrégia Casa de Leis, qual seja, a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Fabiana Fiorotti".

Conforme se infere da proposição, o intuito da Comenda é homenagear anualmente professores ativos ou inativos das escolas públicas municipais e estaduais e das escolas da rede privada, situadas no âmbito do Município de Ibiraçu, que ocupem ou ocuparam cargos em caráter temporário ou efetivo e que, no decorrer da carreira, se destacaram em suas atividades educacionais, prestando relevantes serviços nessa área.

Pretende-se, com essa honraria, que a Câmara de Ibiraçu valorize o trabalho no âmbito da educação, homenageando a tantos abnegados educadores que engrandeceram e engrandecem o Município, com sua atuação destacada em prol da formação e do saber, além de ser um estimulo às ações inovadoras neste sentido.

A personalidade que dá nome à Comenda - "Professora Fabiana Fiorotti" – bem representa e dignifica essa honraria do mérito educacional, porquanto foi professora/pedagoga extraordinária e figura da mais alta relevância no âmbito da educação.

Referida professora nasceu em João Neiva, no dia 05 de setembro de 1969, filha de Arita Bortoline Fiorotti e Norminaldo Fiorotti, mãe de Jordana e uma profissional incansável na consecução dos objetivos de suas atividades educacionais.

Formou-se em Pedagogia e iniciou sua vida profissional como professora na rede pública municipal de ensino, após regular aprovação em concurso público.

Talentosa, empática e competente, assumiu o cargo de Diretora Escolar na EMEIEF Maria Lucas Gomes, na comunidade de Aricanga e sempre compreendeu, de forma bastante clara, a importância de conhecer e formar





parcerias com a comunidade em que a escola estava inserida, e isso contribuiu para sua trajetória profissional brilhante.

Fidelíssima à sua vocação para o Magistério, doou a sua vida ao ensino com a modéstia que a caracterizava e, embora tivesse muitos conhecimentos, não tinha e não exibia nenhuma vaidade. De hábitos simples, Fabiana amava a escola, os colegas de trabalho e os alunos.

Em 2007 foi acometida por uma doença gravíssima que a fez afastar-se do trabalho, porém mesmo do hospital, local em que ficou por muito tempo, não perdia a fé e a esperança de voltar ao "chão da escola". E ela conseguiu! Assim que obteve uma pequena melhora, retornou imediatamente ao trabalho, desta vez na escola de sua comunidade - EMEIEF Professora Elzita Barbarioli -, e fez do pequeno tempo de vida que lhe restava o melhor que podia para si e seus alunos. Fabiana Fiorotti foi um grande exemplo de dedicação e amor por tão bela e nobre profissão!!!!

Faleceu em 22 de dezembro de 2007, deixando muitas memórias e saudades a todos que tiveram a alegria de fazer parte de sua curta, porém intensa vida, grande parte dela dedicada à educação.

Por isso mesmo, entende-se que criação da presente honraria, com o seu nome, além de ser uma justa e merecida homenagem a quem tanto fez e se dedicou à educação, também é representativa de tudo o que se pretende reconhecer naqueles que com esta honraria serão agraciados.

Estou certa de que a presente proposição merecerá o apoio incondicional dos nobres colegas e se reveste da mais alta relevância para a educação do Município, porquanto objetiva sempre lembrar desses abnegados profissionais/servidores que se dedicam a formar cidadãos para a transformação das realidades e do mundo.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de abril de 2022

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM Vereadora



#### PROJETO DE LEI CMI N.º 007/2022.

Institui a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti".

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti", no âmbito do Município de Ibiraçu.

Art. 2º. A Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" será conferida pela Câmara Municipal aos professores ativos ou inativos das escolas públicas municipais e estaduais e das escolas da rede privada, situadas no âmbito do Município de Ibiraçu, que ocupem ou ocuparam cargos em caráter temporário ou efetivo e que, no decorrer da carreira, se destacaram em suas atividades educacionais.

Parágrafo único. É vedada a concessão da Comenda a professores que exerçam atividades administrativas nas escolas, nos centros de educação infantil e nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 3°. As Comendas, em número máximo de 18 (dezoito), correspondendo a duas indicações por Vereador, serão entregues a cada ano, preferencialmente no mês de outubro, a partir do dia 15, em alusão ao Dia do Professor, em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A homenagem poderá, ainda, ser antecipada e entregue em sessão solene anual, realizada para comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município, juntamente com outras honrarias já instituídas em Lei.

Art. 4°. As indicações dos homenageados com a honraria prevista na presente Lei deverão estar acompanhadas da comprovação de que o(a) agraciado(a) preenche os seguintes requisitos:



 I – atuar ou ter atuado no Município de Ibiraçu em instituições de ensino públicas ou privadas por período mínimo de 05 (cinco) anos;

II - apresentar um breve currículo de sua formação e das atividades educativas desempenhadas, voltadas à construção do ensino-aprendizagem;

III - ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas;

IV - servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;

V – não ter sofrido nenhuma penalidade no exercício da função.

§ 1°. Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber sugestões de pessoas a serem homenageadas, a pedido das unidades de educação do Município.

§ 2°. As indicações dos Vereadores, uma vez preenchidos os requisitos exigidos, serão formalizadas através de Projeto de Decreto Legislativo, individualizado, contendo as nomeações dos homenageados para a obtenção da honraria, a ser deliberado pelo Plenário.

Art. 5°. A insígnia da Comenda consistirá numa medalha de latão dourado, tendo gravados:

I - na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto da patrona, circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti"; e

II - no reverso, ao centro, em realce, o Brasão do Município de Ibiraçu, circundado pela legenda "Câmara Municipal de Ibiraçu".

Art. 6°. As indicações para a Comenda, com todos os requisitos exigidos, deverão ser formalizadas até o dia 30 de junho de cada ano, pelos Vereadores, a fim de que as proposições tenham regular tramitação e sejam apreciadas pelo Plenário da Câmara Municipal.





Parágrafo único. A indicação rejeitada pelo Plenário será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, no ano seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 7°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de abril de 2022

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM Vereadora